



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE PORTARIA

PORTARIA N°. 24.761/2025.

Disciplina o Concurso de REMOÇÃO dos Professores do Ensino Básico I – PEB I (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental) e Professores do Ensino Básico II – PEB II (Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental) do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Lorena, com efeitos para o ano de 2026 e dá outras providências.

SYLVIO BALLERINI - Prefeito do Município de Lorena/SP - no uso das atribuições do cargo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 41 da *Lei Complementar n.º 207 de 15 de julho de 2015, alterado pela Lei Complementar n.º 224 de 18 de dezembro de 2015 e pela Lei Complementar n.º 355 de 22 de junho de 2022*:

Expede a presente Portaria para disciplinar:

- a realização do Concurso de REMOÇÃO por TÍTULOS e por PERMUTA destinada aos Professores do Ensino Básico I – PEB I (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental) e aos Professores do Ensino Básico II – PEB II (Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental) do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Lorena, com efeitos para o ano de 2026; e
- a atribuição de lotação definitiva aos professores que ingressaram no ano de 2025.

Artigo 1º. Estarão abertas pela Secretaria Municipal de Educação de Lorena, de forma *on line*, no endereço eletrônico <https://conectalorena.com.br/>, **as inscrições para o Concurso de Remoção por TÍTULOS e por PERMUTA para o ano de 2026**, destinado aos Professores do Ensino Básico I – PEB I (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental) e aos Professores do Ensino Básico II – PEB II (Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental) do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Lorena, **interessados em concorrer às vagas iniciais e/ou vagas potenciais disponíveis** conforme §



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE PORTARIA

6.º incisos I e II do artigo 41 da Lei Complementar n.º 207/2015, com a nova redação dada pelo artigo 3.º da Lei Complementar n.º 224/2015.

§ 1.º - São consideradas **vagas iniciais** para remoção:

I – As classes livres resultantes de exonerações diversas que ainda não passaram por concurso de remoção e foram atribuídas a professores efetivos ingressantes como lotação provisória;

II – As classes existentes em cada Unidade Escolar que excedam ao número de professores do segmento, ali lotados;

III – As aulas livres de determinada disciplina, em uma ou mais Unidades Escolares, resultantes de exonerações diversas que ainda não passaram por concurso de remoção e foram atribuídas a professores efetivos ingressantes como lotação provisória;

IV – As aulas de determinada disciplina em uma ou mais Unidades Escolares, que excedam o número de aulas necessárias na composição da Jornada de Trabalho dos Professores Titulares de Cargo na disciplina.

§ 2.º - São consideradas **vagas potenciais** para remoção:

I - Classes que se tornam vagas por Remoção ocorrida ao longo do processo;

II - Aulas livres de determinada disciplina, existente em uma ou mais Unidades Escolares, suficientes para composição de um cargo, oriundas de remoção ocorrida ao longo do processo.

Artigo 2º. Os interessados poderão se inscrever no site <https://conectalorena.com.br>, no período de **26 a 27 de novembro de 2025**, para Remoção por TÍTULOS e por PERMUTA, conforme a seguir:

I – Remoção por TÍTULOS:

1. Destinada à inscrição de Professores do Ensino Básico I – PEB I (Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental), interessados em concorrer às classes vagas iniciais e classes vagas potenciais existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE PORTARIA

2. Destinada à inscrição de Professores do Ensino Básico II – PEB II (Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental) interessados em aulas livres de determinada disciplina, suficientes para composição de um cargo, em uma mesma ou em mais de uma Unidade Escolar como vaga inicial ou vaga potencial.

II – Remoção por PERMUTA:

Destinada a inscrição de Professores do Ensino Básico I – PEB I e do Ensino Básico II – PEB II mediante preenchimento de formulário no site <https://conectalorena.com.br>, dos interessados do mesmo segmento de ensino/ disciplina, com submissão à Secretária de Educação, para deferimento ou não, observada sua legalidade, conforme §11 do artigo 41, da Lei Complementar n.º 207/2015, alterado pela Lei Complementar n.º 224 de 18 de dezembro de 2015 e pela Lei Complementar n.º 355 de 22 de junho de 2022:

- a) Tenham os interessados cumprido o período de estágio probatório.
- b) Tenha transcorrido 02 (dois) anos da última remoção por permuta dos interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 3º. As **inscrições** para o Concurso de Remoção tratado nesta Portaria deverão ser realizadas pelos **professores interessados**, diretamente no site <https://conectalorena.com.br>, no período determinado no artigo 2.º desta portaria, **inclusive** pelos que se encontram:

- 1- Em licença-saúde, licença-gestante, afastamento sem vencimento, afastamento para exercício de mandato eletivo e outros afastamentos legais;
- 2- Afastados em função correlata a do magistério ou em outro segmento de ensino;
- 3- Designados em função de confiança fora da Unidade Escolar de lotação de seu cargo efetivo; e
- 4- Afastados temporariamente de sala de aula, mas ainda sem a homologação de readaptação ou reabilitação pelo INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE PORTARIA

Artigo 4º. Os professores que ingressaram ao longo do ano de 2025, em lotação provisória, conforme disposto no § 4º e §12 do artigo 41 da Lei Complementar nº 207/2015, alterado pela Lei Complementar nº 355/2022, deverão participar apenas da sessão de escolha de lotação definitiva, ficando impedidos de participar do concurso de remoção para o ano de 2026.

§ 1º. A sessão de escolha de lotação definitiva se dará após o concurso de remoção, conforme cronograma que será divulgado pela Secretaria de Educação;

§ 2º. Serão disponibilizadas as vagas resultantes do saldo remanescente da sessão de concurso por remoção;

§ 3º. A classificação respeitará a ordem de convocação do Concurso Público; e

§ 4º. Em caso de não comparecimento do professor com lotação provisória, será atribuída lotação definitiva compulsoriamente, após atribuição de classes e aulas de todos os professores presentes.

Artigo 5º. Caberá a cada Gestor Escolar ou Responsável pela Unidade Escolar tomar as providências necessárias para:

Parágrafo único. **Divulgação desta Portaria, dando ciência por escrito a todos os professores efetivos lotados na Unidade Escolar, inclusive aos professores referidos nos itens 1 a 4 do artigo 3º desta Portaria.**

Artigo 6º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, representada pela Comissão para Coordenação do Processo de Remoção e Atribuição de Aulas da Rede Municipal de Ensino de Lorena para o ano de 2026, conforme Portaria n.º 24.635/2025:

I – Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria;

II – Providenciar formulário de inscrições para concurso de Remoção por TÍTULOS e/ou por PERMUTA, a ser disponibilizado no Conecta Lorena – Portal da Educação, endereço eletrônico <https://conectalorena.com.br>;

III – Proceder a classificação dos professores inscritos para Remoção, respectivamente de PEB I e de PEB II, utilizando a pontuação correspondente registrada para o docente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE PORTARIA

Classificação Geral Final para Atribuição de classes/aulas para 2026, organizada conforme Artigo 42 da Lei Complementar n.º 207/2015;

IV – Divulgar as classes e aulas livres para o Concurso de Remoção por Títulos;

V – Promover a sessão de Remoção de professores com inscrições deferidas;

VI – Realizar a sessão de lotação definitiva dos professores com lotação provisória, utilizando o saldo remanescente do concurso de Remoção; e

VII – Solucionar os casos omissos.

Artigo 7º. Os **professores removidos** pelo concurso disciplinado nesta Portaria, assim como os **ingressantes com lotação definitiva estabelecida**, deverão se apresentar imediatamente na nova Unidade Escolar sede de lotação de seu cargo, com o documento de encaminhamento para:

I - Ser incluído com sua pontuação na Classificação Nível Unidade Escolar 2026 na nova Unidade Escolar sede de lotação de seu cargo, entre os professores nela registrados;

II - Participar da sessão inicial de atribuição de classes/aulas em nível de Unidade Escolar, em rigorosa ordem da nova classificação da U.E., após a inclusão de sua pontuação.

DA REMOÇÃO POR TÍTULOS

Artigo 8º. A relação dos cargos vagos de classes e/ou aulas/disciplinas disponíveis para Remoção será publicada antecedendo a sessão de remoção.

Artigo 9º. Após o Concurso de Remoção aqui tratado, os cargos vagos de professores do Ensino Básico I e/ou Ensino Básico II disponíveis serão oferecidos para lotação definitiva dos professores ingressantes, conforme disposto no § 4º do artigo 41 da Lei Complementar n° 207/2015, alterada pela Lei Complementar n° 355/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE PORTARIA

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Artigo 10. Para REMOÇÃO POR PERMUTA será necessária a concordância entre dois professores do mesmo segmento de Ensino: Educação Básica I – PEB I da Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Básica II – PEB II da mesma disciplina.

Artigo 11. Não será deferida a inscrição de Remoção por Permuta quando:

- I** - Um dos docentes envolvidos estiver na condição de Readaptado ou Reabilitado;
- II** - Um dos docentes envolvidos for declarado adido ou parcialmente adido para 2026, por inexistência de classe ou previsão de extinção de classe(s) na Unidade Escolar de origem;
- III** - Um dos docentes envolvidos se encontrar em estágio probatório;
- IV** - Um dos docentes envolvidos tiver se removido, por permuta, a menos de dois anos.

Artigo 12. Para Remoção por Permuta, cada um dos docentes interessados deverá preencher Requerimento disponibilizado no site <https://conectalorena.com.br>, com os dados do outro docente também interessado na permuta e aguardar deferimento ou não, da Secretária Municipal de Educação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13. Eventuais empates registrados na Classificação Geral Final dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção para 2026 serão decididos utilizando-se do critério estabelecido pelo § 3.º, inciso VIII do artigo 42 da Lei Complementar nº 207/2015, na seguinte ordem:

- I** - Maior idade; e
- II** - Maior número de filhos menores de 18 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE PORTARIA

Artigo 14. O Concurso de Remoção e a definição de lotação para os professores ingressantes de que trata esta Portaria será realizado antecedendo a atribuição de classes e/ ou aulas para 2026, conforme cronograma a ser divulgado, por meio de Memorando, pela Secretaria de Educação.

§ 1º. Cada sessão do Concurso de Remoção de que trata esta Portaria se dará em dois momentos, conforme a seguir:

I - Remoção dos inscritos por PERMUTA, por meio do site <https://conectalorena.com.br>.

II - Remoção dos inscritos por TÍTULOS, em sessão presencial.

§ 2º. A sessão de escolha de lotação definitiva para os ingressantes se dará após o concurso de Remoção.

Artigo 15. Após Remoção de que trata esta Portaria, somente será permitido o exercício do docente fora da Unidade Escolar sede de lotação de seu respectivo cargo efetivo para o ano de 2026, nos afastamentos previstos na Lei Complementar nº 207/2015.

Artigo 16. O docente declarado ADIDO para 2026 poderá se inscrever no Concurso de Remoção por TÍTULOS para descaracterização dessa situação.

Parágrafo único. O docente declarado ADIDO para 2026 que não desejar participar do Concurso de Remoção, terá atribuída classe ou aulas em Sessão Específica de Atribuição para ADIDOS, em nível de Secretaria de Educação, onde será oferecido o saldo remanescente após a primeira fase de atribuição na Unidade Escolar.

Artigo 17. Os cargos vagos remanescentes serão relacionados e reservados para ingresso de candidatos classificados no Concurso Público Municipal vigente, a critério da Administração.

Artigo 18. A etapa de inscrição e a Remoção por permuta ocorrerão por meio digital no seguinte endereço eletrônico: <https://plataforma.portasel.com.br/>. O preenchimento das informações e os cumprimentos dos prazos estarão inteiramente a cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE PORTARIA

dos servidores interessados, não cabendo recurso por parte dos docentes caso ocorra a perda dos prazos ou preenchimento de forma equivocada ou incompleta.

Artigo 19. A sessão de Remoção por títulos ocorrerá de forma presencial, conforme cronograma que será divulgado pela Secretaria de Educação;

Artigo 20. O professor pode ser representado por procuração, observado o disposto no inciso XIII do artigo 200, da Lei Complementar nº 59/2008.

Artigo 21. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 19 de novembro de 2025.

SYLVIO BALLERINI
Prefeito Municipal

Publicada no sítio eletrônico Municipal.

RODOLFO BARBOSA AZEVEDO
Secretário de Negócios Jurídicos